

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

DECRETO Nº 13.684, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta o sistema de avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do artigo 26 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016 que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores, e atendendo solicitação contida no Expediente 7915/2024,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo ficarão sujeitos a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, período em que a sua assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade, relacionamento, iniciativa e produtividade serão objeto de avaliação para aquisição de estabilidade, obedecidas as normas deste Decreto e sob acompanhamento da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório.

Parágrafo único. No dia 01 de março de 2018, iniciou a avaliação do estágio probatório dos servidores efetivos transpostos para o regime estatutário no ano de 2016.

Art. 2º Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo no período compreendido entre 04 de junho de 1996 a 04 de junho de 1998, serão declarados estáveis, conforme dispõe o art. 273, I, da Lei Complementar nº 001/2016.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo em data anterior a 04 de junho de 1996, por força da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, encontram-se estabilizados no serviço público municipal.

Art. 3º Ao final de cada período de 06 (seis) meses, será disponibilizado através do Portal do Servidor o Boletim de Desempenho do Estagiário, conforme modelo anexo, que faz parte integrante deste Decreto, juntamente com as informações acerca da ocorrência de períodos de afastamento, para o preenchimento dos quesitos de avaliação, pela chefia imediata do estagiário.

§ 1º Após o preenchimento e envio pelo sistema, o Boletim de Desempenho deverá ser impresso e assinado pelo avaliador e estagiário, e entregue para a Comissão até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à avaliação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

§ 2º A avaliação do estagiário, cuja valoração do critério seja inferior a "Ótimo" em qualquer dos quesitos, obriga a Chefia a apresentar justificativa, no campo "Informações e Sugestões dos Avaliadores".

§ 3º Na hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§ 4º Havendo concomitância de chefias, durante todo o período de avaliação, cada chefia será responsável pelo preenchimento de um boletim, procedendo a comissão na totalização da pontuação, por meio de média aritmética simples.

Art. 4º Caso o estagiário ou a comissão discordem da avaliação realizada, poderá ser aberta instrução processual, no prazo de 5 (cinco) dias, úteis a contar da assinatura no Boletim de Desempenho, com garantia do contraditório e ampla defesa ao avaliado.

Parágrafo Único. Caberá à Comissão Especial de Avaliação proceder a análise do Boletim de Desempenho, definindo pela abertura ou não de Instrução Processual.

Art. 5º Ao determinar a realização da instrução, o Presidente da Comissão Especial de Avaliação determinará o dia, a hora e o local para o depoimento do estagiário, bem como a expedição do respectivo mandado de intimação.

§ 1º A intimação deverá ser feita pessoalmente e mediante contrarrecibo, e conterá a qualificação do servidor, o dia, hora e local para o comparecimento, além da exposição dos motivos que determinaram a instrução do processo.

§ 2º Na hipótese de o estagiário se recusar a receber a intimação, o fato deverá ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.

§ 3º Estando o estagiário ausente do Município e sendo conhecido seu endereço, será intimado por via postal, com carta registrada, juntando-se aos autos o comprovante de registro e o aviso de recebimento.

§ 4º Achando-se o estagiário em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município e publicado pelo menos uma vez em jornal de circulação, no mínimo, na região a que pertence o Município, com prazo de quinze dias.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

Art. 6º O estagiário poderá constituir advogado para representar seus interesses.

Art. 7º Na audiência designada, a comissão tomará a termo as declarações do servidor estagiário, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias úteis para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.

Parágrafo único. O estagiário ou seu advogado terão vistas do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição das despesas ao erário.

Art. 8º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, especialmente da chefia do estagiário, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 9º O estagiário tem o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador, assistir aos atos probatórios que se realizarem perante a comissão.

§ 1º De todos os atos probatórios deverão ser intimados, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, o indiciado e seu advogado.

§ 2º A intimação relativa à audiência de inquirição deverá conter o rol de testemunhas.

Art. 10 O Presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, motivadamente.

Art. 11 As testemunhas serão intimadas para prestar depoimento mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada aos autos.

Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a inquirição.

Art. 12 A qualquer tempo, poderá a Comissão, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o estagiário.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

Art. 13 Ultimada a instrução do processo, o estagiário e seu advogado serão intimados, via mandado, por carta-postal ou ciência nos autos, de que dispõe do prazo de vinte e quatro horas para requerer diligências, cuja necessidade ou conveniência se origine de circunstâncias ou de fatos apurados na instrução.

Parágrafo único. Não havendo requerimento do indiciado, ou concluídas as diligências, será concedido prazo de dez dias para apresentação de manifestação escrita, assegurando-se vista do processo na repartição e sendo fornecida cópia de inteiro teor, mediante requerimento e reposição do custo.

Art. 14 Concluída a instrução, a Comissão emitirá relatório consignando conclusão objetiva acerca da matéria, inclusive no que respeita à modificação ou manutenção da nota do boletim, encaminhando, em seguida, à(s) Chefia(s) do estagiário para eventual reconsideração da avaliação inicial.

Parágrafo único. Mantida a avaliação inicial, pela(s) Chefia(s), o procedimento será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo que decidirá acerca do Boletim no prazo de 10 (dez) dias, fundamentadamente.

Art. 15 Da decisão, deverá ser o estagiário intimado, pessoalmente ou pelo correio, com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 16 A avaliação do estágio probatório, terá a duração de trinta e seis meses, totalizando 06 (seis) boletins.

Art. 17 A avaliação do estagiário será realizada mediante a verificação dos quesitos de assiduidade, pontualidade, disciplina, eficiência, responsabilidade e relacionamento, iniciativa e produtividade, devendo ser considerado suficiente o servidor que obtiver:

I – no mínimo 220 (duzentos e vinte) pontos em cada avaliação para 11 (onze) quesitos;

II – no mínimo 200 (duzentos) pontos em cada avaliação com 10 (dez) quesitos.

§ 1º O servidor que, em qualquer fase da avaliação do estágio probatório, obtiver menos de 20 (vinte) pontos em qualquer dos quesitos mencionados neste artigo,

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

deverá ser acompanhado e orientado pela chefia, a fim de que possa recuperar o item insatisfatório.

§ 2º É de competência da comissão especial de avaliação a recomendação de providências para fins de treinamento e adaptação do servidor estagiário.

Art. 18 Será considerado estável no serviço público, o estagiário que obtiver, na aferição final:

I – pontuação igual ou superior a 1320 (mil trezentos e vinte) pontos considerada suficiente, para avaliação com 11 (onze) quesitos;

II – pontuação mínima de 1200 (mil e duzentos) pontos para avaliação com 10 (dez) quesitos; e

III – pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos por quesito.

Art. 19 O Secretário Municipal de Administração poderá determinar atos necessários à complementação e execução das disposições deste Decreto.

Art. 20 Fica revogado o Decreto nº 10.238, de 09 de maio de 2017.

Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE JULHO DE 2024.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

- COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO -	
BOLETIM DE DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO	
NOME DO SERVIDOR: _____	
CARGO: _____	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____
DATA DA NOMEAÇÃO: ___/___/___	PERÍODO DE ESTÁGIO: _____
BOLETIM Nº _____	MESES: _____ A _____ ANO: _____

INSTRUÇÕES:

- a) este boletim deve ser preenchido pela chefia imediata do estagiário e entregue para a Comissão até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à avaliação
- b) todos os quesitos devem ser respondidos;
- c) cada quesito comporta uma única alternativa, devendo ser assinalada com um "X";
- d) utilize os espaços da última coluna para informações e sugestões dos estagiários relativamente ao item avaliado.
- e) utilize os espaços das folhas seguintes para outras informações e sugestões dos avaliadores e considerações do estagiário.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

AVALIE A SITUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO COM RELAÇÃO AOS SEGUINTE QUESITOS:				
ASSIDUIDADE: Avaliar a frequência do servidor ao local de trabalho no período avaliado.	<input type="checkbox"/> 2 Falta ou se ausenta algumas vezes (de 3 a 5 no período). <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 Difícilmente falta ou se ausenta (até 3 no período). <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1 Falta ou se ausenta muitas vezes (mais de 5 no período). <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 4 É assíduo (não apresenta faltas). <input type="checkbox"/>
PONTUALIDADE: Informar como o servidor cumpre horários estabelecidos no período avaliado.	<input type="checkbox"/> 1 Muitas vezes se atrasa, sai mais cedo, ou se ausenta durante o horário de expediente. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 4 É pontual e não se ausenta no horário do expediente. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 Algumas vezes deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 Difícilmente deixa de cumprir ou se ausenta nos horários estabelecidos. <input type="checkbox"/>
DISCIPLINA: Avaliar o grau de integração com as regras de serviço e com as normas hierárquicas estabelecidas.	<input type="checkbox"/> 4 Integra-se plenamente com as regras de serviço e respeita os superiores hierárquicos. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 Boa integração às regras e obediências aos superiores hierárquicos. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1 Não obedece às regras de serviços e/ou não respeita os superiores hierárquicos. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 Algumas vezes deixa de obedecer às normas de serviço e/ou os superiores hierárquicos. <input type="checkbox"/>
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de conhecimento das atribuições de cargo.	<input type="checkbox"/> 1 Revela pouco conhecimento das atribuições do cargo. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 4 Conhece perfeitamente as atribuições do cargo. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 Revela médio conhecimento das atribuições do cargo. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 Revela bom conhecimento das atribuições do cargo. <input type="checkbox"/>
EFICIÊNCIA: Avaliar o grau de qualidade na execução das atribuições do cargo.	<input type="checkbox"/> 4 Atinge plenamente os resultados buscados, executando suas atividades com exatidão e segurança. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 3 Atinge os resultados buscados, desincumbindo-se a contento das atividades propostas. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 2 Nem sempre atinge os resultados buscados, algumas vezes não executando a contento as atividades propostas. <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> 1 Não atinge os resultados buscados e deixa, muitas vezes, de executar as atividades propostas. <input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

EFICIÊNCIA: Avaliar a rapidez, organização e autonomia nas atribuições do cargo.	4 Trabalha com rapidez e organização, tendo capacidade plena de receber e atender às necessidades do serviço. <input type="checkbox"/>	1 Não trabalha com rapidez e/ou organização. <input type="checkbox"/>	3 Trabalha com satisfatória rapidez e organização adequada ao serviço. <input type="checkbox"/>	2 Trabalha com relativa rapidez e/ou organização, necessitando de orientação e treinamento. <input type="checkbox"/>
RESPONSABILIDADE: Avaliar o nível de responsabilidade com que o servidor assume as orientações do cargo.	4 É plenamente responsável nunca precisando ser lembrado das suas obrigações. <input type="checkbox"/>	1 Deixa de cumprir as suas obrigações, ainda que lembrado. <input type="checkbox"/>	3 Raramente precisa ser lembrado de cumprir as suas obrigações. <input type="checkbox"/>	2 Muitas vezes precisa ser lembrado para cumprir as suas obrigações. <input type="checkbox"/>
RELACIONAMENTO: Avaliar a forma de relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas e superiores hierárquicos	1 O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho. <input type="checkbox"/>	2 Apresenta dificuldades de relacionamento. <input type="checkbox"/>	3 Consegue estabelecer um relacionamento adequado. <input type="checkbox"/>	4 Estabelece relações plenamente adequadas. <input type="checkbox"/>
RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO 1: Avaliar a forma de relacionamento com o público quando as atribuições do cargo o exigirem.	1 O modo como se relaciona traz prejuízos ao ambiente de trabalho. <input type="checkbox"/>	2 Apresenta dificuldades de relacionamento. <input type="checkbox"/>	3 Consegue estabelecer um relacionamento adequado. <input type="checkbox"/>	4 Estabelece relações plenamente adequadas. <input type="checkbox"/>
INICIATIVA: Avaliar a capacidade de iniciativa do servidor em relação às suas atividades.	4 O servidor possui total capacidade de iniciativa. Sabe que há tarefas a realizar, não necessita ser instigado pelo superior a realizar as tarefas. <input type="checkbox"/>	3 O servidor possui iniciativa. <input type="checkbox"/>	2 O servidor, normalmente precisa ser instigado a realizar suas tarefas. <input type="checkbox"/>	1 O servidor não possui iniciativa. A chefia precisa determinar que realize suas tarefas rotineiras. <input type="checkbox"/>
PRODUTIVIDADE: Avaliar se o servidor realiza suas tarefas com a rapidez e qualidade desejadas.	4 O servidor desenvolve suas atividades de forma rápida e com qualidade. <input type="checkbox"/>	3 Geralmente o servidor desenvolve suas atividades com qualidade e de forma rápida. <input type="checkbox"/>	2 Muitas vezes o servidor realiza suas atividades de forma lenta e sem qualidade. <input type="checkbox"/>	1 O servidor produz pouco e sem qualidade. <input type="checkbox"/>

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

¹ A ser avaliado somente quando o servidor estagiário realiza atendimento ao público.

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS					
Licença Saúde	Licença - Gestante	Advertência	Suspensão	Sindicância	Outros

INFORMAÇÕES E SUGESTÕES DOS AVALIADORES SEGUIDAS DA DATA E ASSINATURA

MANIFESTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO SEGUIDA DE DATA E ASSINATURA

OBS: Deverão ser rubricadas pelo estagiário, comissão e avaliador todas as folhas do Boletim de Avaliação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

FICHA DE CONTROLE DO ESTAGIÁRIO

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO: _____ ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: _____
DATA DA NOMEAÇÃO: ____/____/____ PERÍODO DO ESTÁGIO: _____

BOLETIM	QESITOS: PONTUAÇÃO											
	Assidu- idade	Pontua- idade	Disci- plina	Eficiência	Eficiência	Eficiência	Res- ponsa- bilidade	Rela- ciona- mento	Rela- ciona- mento com o público	Iniciati- va	Produti- vidade	SUB- TOTAL
1º BOLETIM Nº Períodoa												
2º BOLETIM Nº Períodoa												
3º BOLETIM Nº Períodoa												
4º BOLETIM Nº Períodoa												
5º BOLETIM Nº Períodoa												
6º BOLETIM Nº Períodoa												
TOTAL GERAL: _____ PONTOS CONFIRMADO NO CARGO: <input type="checkbox"/> NÃO CONFIRMADO <input type="checkbox"/>												
(*) Este item destina-se somente àqueles servidores que mantêm contato com o público.												

Lajeado, de de

Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO -
ESTÁGIO PROBATÓRIO - AVALIAÇÃO
- TABELA DE PONTUAÇÃO -**

O boletim apresenta 11 (onze) quesitos.

Em cada quesito há 04 (quatro) alternativas para avaliar o servidor segundo os critérios ótimo, bom, regular e insuficiente.

VALORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

1 – Insuficiente	10 pontos
2 – Regular	20 pontos
3 – Bom	30 pontos
4 – Ótimo	40 pontos

Total final: 06 (seis) boletins

Para servidor estagiário que atende o público
Com 11 quesitos:

Ótimo – 2.640 pontos
Bom – de 1.980 a 2.639 pontos
Regular – 1.979 a 1.320 pontos
Insuficiente - menos de 1.320 pontos.

Para servidor estagiário que não atende o público
Com 10 quesitos:

Ótimo – 2.400 pontos
Bom – 2.399 a 1.800 pontos
Regular – 1.799 a 1.200 pontos
Insuficiente – menos de 1.200 pontos

* Satisfeitos os requisitos do Estágio Probatório, o servidor será declarado estável no serviço público mediante ato confirmatório.

* A contagem com 11 quesitos destina-se à avaliação daqueles servidores que atendem o público, quando a pontuação máxima será 2.640 pontos e a mínima 660 pontos.

* A contagem com 10 quesitos destina-se à avaliação daqueles que não atendem o público, quando a pontuação máxima será 2.400 pontos e a mínima 600 pontos.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PORTARIA N.º 32.923, DE 28 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores mencionados,

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de junho de 2024, gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, mencionados no anexo único, que completaram triênio no mês de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Lajeado, 28 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

ANEXO ÚNICO

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ALEXANDRA JUSSELI DOS SANTOS BOHRER	8648	3º	12/05/2024
ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	14485	2º	22/05/2024
CAMILA BETIM ZUBIAURRE	7228	4º	09/05/2024
CLADES FONTANA	9487	2º	30/05/2024
CRISTINE ALICE STOLL	8690	3º	26/05/2024
DAIANE ANUNCIACAO DE FREITAS SEVERINO	14270	2º	29/05/2024
DEBORA CRISTINA POSSELT	7312	4º	01/05/2024
MARIA SILVIA DOS SANTOS	4634	8º	10/05/2024
TIAGO BLOMKER	8460	3º	17/05/2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PORTARIA N.º 32.925, DE 28 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE gratificação trienal ao servidor estável WILMAR ANTONIO DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço do servidor mencionado,

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 191/2022, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de junho de 2024, a 5ª gratificação trienal ao servidor estável WILMAR ANTONIO DA SILVA, matrícula 6879, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, regime Estatutário, por ter completado triênio no mês de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Lajeado, 28 de junho de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PORTARIA N.º 32.938, DE 02 DE JULHO DE 2024

CONCEDE gratificação trienal ao servidor estável VOLMIR ALCINDO FOLTZ.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 102 da Lei Complementar nº 001/2016, atendendo ao que consta no protocolo digital nº 19952/2024 e,

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, nos períodos de 28/05/2020 a 31/12/2021;

CONSIDERANDO que a portaria n.º 30.758, de 20 de dezembro de 2022, desligou o servidor do cargo efetivo, a partir de 31 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que fora determinada a reintegração do servidor na sentença proferida no processo n.º 5014870-83.2022.8.21.0017, a partir de 18 de junho de 2024, conforme a portaria n.º 32.904, de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que em 20 de outubro de 2023 o servidor completou a 7ª gratificação trienal;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 01 de novembro de 2023, a 7ª gratificação trienal ao servidor estável VOLMIR ALCINDO FOLTZ, matrícula 5409, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, regime Estatutário.

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Lajeado, 02 de julho de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PORTARIA N.º 32.978, DE 09 DE JULHO DE 2024

CONCEDE Licença Maternidade às servidoras efetivas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico das servidoras adiante nominadas,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, às servidoras efetivas, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Leticia Silveira Damasceno Bourscheidt - 16670	Professor de Anos Iniciais	EMEF São João	04/07/2024 a 31/10/2024
Vanessa Labres da Conceicao Becker - 7368	Monitor de Creche	EMEI Primeiros Passos	08/07/2024 a 04/11/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de julho de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PORTARIA N.º 32.979, DE 09 DE JULHO DE 2024

CONCEDE Licença Adotante à servidora estável VANESSA TRINDADE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 155 da Lei Complementar n.º 001/2016, alterada pela Lei Complementar n.º 47/2023 e,

CONSIDERANDO a apresentação do termo de guarda para fins de adoção, conforme adoção n.º 5135617-42.2024.8.21.0001/RS, da 2ª Vara do Juizado da Infância e Juventude do Foro Central da Comarca de Porto Alegre;

RESOLVE:

Conceder Licença Adotante, à servidora estável VANESSA TRINDADE, matrícula 8755, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEF Santo André, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 02 de julho de 2024 a 29 de outubro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2024.

Lajeado, 09 de julho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PORTARIA N.º 32.980, DE 09 DE JULHO DE 2024

PRORROGA a Licença Maternidade das servidoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016,

RESOLVE:

Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade concedida às servidoras, regime Estatutário, abaixo nominadas:

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	No período de
Angelica Lucini Deloeken - 15646	Auxiliar de Administração	Procuradoria - Geral	19/08/2024 a 17/10/2024
Deise Cristina Giovanaz - 14538	Professor de Anos Iniciais	EMEF Guido Arnaldo Lermen	20/08/2024 a 18/10/2024
Denise Leia Klein Doebber - 6055	Professor de Anos Iniciais	EMEF Nova Viena	30/08/2024 a 28/10/2024
Laura Nicele Kreutz - 14235	Professor de Educação Infantil	EMEI Pequeno Aprendiz	21/08/2024 a 19/10/2024
Raquel Rambo Bohn - 16643	Professor de Educação Infantil	EMEI - SER - Saber, Educar e Respeitar	23/08/2024 a 21/10/2024
Sheila Valandro - 8545	Auditor Fiscal	SEFA - Secretaria Municipal da Fazenda	18/08/2024 a 16/10/2024

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 09 de julho de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PORTARIA N.º 32.981, DE 10 DE JULHO DE 2024

NOMEIA o servidor JARDEL CAUE DE ANDRADE para exercer cargo em comissão.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 11.157, de 09 de abril de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Lajeado e atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 22723/2024,

RESOLVE:

Nomear o servidor JARDEL CAUE DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão Municipal II, padrão CC 3, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, a partir de 11 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de julho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PORTARIA N.º 32.983, DE 10 DE JULHO DE 2024

EXONERA, a pedido, a servidora efetiva
CAROLINE SEER SPLETT.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 57, I, da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora que menciona,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 13 de julho de 2024, a servidora efetiva CAROLINE SEER SPLETT, matrícula 16402, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, regime Estatutário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de julho de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

Rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

PORTARIA N.º 32.985, DE 10 DE JULHO DE 2024

CONCEDE licença-prêmio à servidora estável
MARLISE THEREZINHA ANDERLE DA SILVA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 22406/2024, e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a servidora abaixo nominada não incorreu nos impedimentos previstos no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, atendendo aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio à servidora estável MARLISE THEREZINHA ANDERLE DA SILVA, matrícula 2587, nomeada em 04/03/1986, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais - Português, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEF Campestre, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10 de julho de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 10 de julho de 2024.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

EDITAL Nº 338-04/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 273-04/2024

Retifica o Edital nº 273-04/2024, que seleciona agentes culturais para receber premiação com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer de Lajeado – SECEL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, RETIFICA o Edital nº 273-04/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

6.DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Onde constava:

6.1 O agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de junho e 02 de julho de 2024.

Passa a constar:

6.1 O agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de junho e 08 de julho de 2024.

8. ETAPAS DO EDITAL

Onde constava:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

Inscrições	15 dias corridos após a publicação
Habilitação e Seleção	Até 15 (quinze) dias
Recursos	03 dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município da lista de classificação final das propostas.
Divulgação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final para posterior assinatura do recibo	Até 15 dias corridos
Repasso dos recursos	Até agosto de 2024

Passa a constar:

Inscrições	24 dias corridos após a publicação no diário oficial do município
Habilitação e Seleção	Até 15 (quinze) dias após finalização das inscrições
Recursos	03 dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município da lista de classificação final das propostas.
Divulgação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final para posterior assinatura do recibo	Até 15 dias corridos após recursos
Repasso dos recursos	Até agosto de 2024

9. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Onde constava:

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão Julgadora da LPG será formada por:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Conrado Schwambach;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

II - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC): Renata Lohmann e Caroline Scariot;

III - Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC: Cassiana Schuhl;

IV - Sociedade Civil: Gustavo Ghisleni. 9.4 A Comissão Julgadora da LPG será coordenada pelo Servidor Conrado Schwambach.

Passa a constar:

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção da LPG será formada por:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Cristiano Fortes Zanin;

II - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC): Renata Lohmann e Caroline Scariot;

III - Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC: Cassiani da Motta Martins;

IV - Sociedade Civil: Gustavo Ghisleni. 9.4 A Comissão Julgadora da LPG será coordenada pelo Servidor Cristiano Fortes Zanin.

ANEXO III

Onde constava:

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Passa a constar:

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50% da nota máxima, ou seja 20 pontos. As demais cláusulas do edital de seleção de projetos audiovisuais (EDITAL Nº 274- 04/2024) para firmar termo de execução cultural da lei complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo ficam inalteradas.

Lajeado, 11 de julho de 2024

Talita Santana Fracalossi

Secretária da Cultura, Esporte e Lazer e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

EDITAL Nº 339-04/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 274-04/2024

Retifica o Edital nº 274-04/2024, que seleciona projetos culturais audiovisuais para recebimento de apoio financeiro com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer de Lajeado – SECEL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, RETIFICA o Edital nº 274-04/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

11. ETAPAS DO EDITAL

Onde constava:

Inscrições	15 dias corridos após a publicação
Habilitação e Seleção	Até 15 (quinze) dias
Recursos	03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município da lista de classificação final das propostas.
Entrega e da Documentação e Assinatura do Termo de Execução do Projeto	Até 15 dias corridos
Repasse dos recursos	Até setembro de 2024
Execução dos projetos contemplados	Até dezembro de 2024

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

Prestação de contas	Até 31 de janeiro de 2025
---------------------	---------------------------

Passa a constar:

Inscrições	33 dias corridos após a publicação no diário oficial do município.
Habilitação e Seleção	Até 15 (quinze) dias após finalização das inscrições
Recursos	03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município da lista de classificação final das propostas.
Entrega e da Documentação e Assinatura do Termo de Execução do Projeto	Até 15 dias corridos após recursos
Repasse dos recursos	Até setembro de 2024
Execução dos projetos contemplados	Até dezembro de 2024
Prestação de contas	Até 31 de janeiro de 2025

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Onde constava:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão Julgadora da LPG será formada por:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Conrado Schwambach;

II - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC): Renata Lohmann e Caroline Scariot;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

III - Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC: Cassiana Schuhl;

IV - Sociedade Civil: Gustavo Ghisleni.

12.4 A Comissão Julgadora da LPG será coordenada pelo Servidor Conrado Schwambach.

Passa a constar:

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão Julgadora da LPG será formada por:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Cristiano Fortes Zanin;

II - Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC): Renata Lohmann e Caroline Scariot;

III - Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC: Cassiani da Motta Martins;

IV - Sociedade Civil: Gustavo Ghisleni.

ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL 1. RECURSOS DO EDITAL

Onde constava:

e) Até R\$ 30.033,92 (trinta mil, trinta e três reais com noventa e dois centavos) para apoio à Preservação e Pesquisa do Patrimônio Vivo de Lajeado;

Passa a constar:

e) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio à Preservação e Pesquisa do Patrimônio Vivo de Lajeado;

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

Lajeado, 11 de julho de 2024

Talita Santana Fracalossi

Secretária da Cultura, Esporte e Lazer e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

INEXIGIBILIDADE N.º 067-04/2024

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/19669

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Câmara de Dirigentes Logistas de Lajeado - CDL

CNPJ: 91.166.801/0001-87

VALOR DO REPASSE: R\$ 79.507,00 em parcela única.

PROJETO/ATIVIDADE: "Compre Local - Lajeado tem tudo"

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

Gestor da Parceria: Simone Horn – Portaria 32.879 de 2024.

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, em razão da natureza singular do objeto, sem viabilidade de competição, por tratar-se de serviço exclusivo desenvolvido pela OSC.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada.

Lajeado, 09 de julho de 2024.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 09/07/2024, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura – SEDETAG, tal projeto é importante tendo em vista a necessidade de impulsionar e valorizar o comércio e serviço local, segmentos que foram drasticamente atingidos pela catástrofe que assolou a cidade, justificando assim esta parceria.

Marcelo Caumo

Prefeito

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2102

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS (UH's), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROTOCOLO S2iD REC-RS-4311403-20231116-03. A sessão pública ocorrerá no dia 29/07/2024, às 09 horas no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 12 de julho de 2024 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8714/2024
- CONTRATADA: VIRTUAL SLICE TELECOM LTDA, CNPJ: 12.029.589/0001-30
- VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)
- FUND. LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20551/2024
- CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LM LTDA, CNPJ: 04.851.968/0001-82
- VALOR: R\$ 296.604,25 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 75, VIII, Lei 14.133/21

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20936/2024
- CONTRATADA: NELCY DA COSTA SANHUDO, CPF: 359.169.150-04
- VALOR: R\$ 2.329,46 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 75, VIII, Lei 14.133/21